



Bruxelas, 9.2.2024  
C(2024) 943 final

## **DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO**

**de 9.2.2024**

**que altera a Decisão de Execução C(2022) 8753 que aprova o programa «Temático Demografia, Qualificações e Inclusão» para apoio do Fundo Social Europeu Mais no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões Norte, Algarve, Centro, Área Metropolitana de Lisboa e Alentejo em Portugal**

**CCI 2021PT05SFPR001**

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

# DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 9.2.2024

**que altera a Decisão de Execução C(2022) 8753 que aprova o programa «Temático Demografia, Qualificações e Inclusão» para apoio do Fundo Social Europeu Mais no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões Norte, Algarve, Centro, Área Metropolitana de Lisboa e Alentejo em Portugal**

**CCI 2021PT05SFPR001**

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos<sup>1</sup>, nomeadamente o artigo 24.º, n.º 4,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução C(2022) 8753 da Comissão aprovou o programa “Temático Demografia, Qualificações e Inclusão” para apoio pelo Fundo Social Europeu Mais (FSE+) no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões Norte, Algarve, Centro, Área Metropolitana de Lisboa e Alentejo em Portugal.
- (2) Em 21 de dezembro de 2023, Portugal apresentou, através do sistema eletrónico de intercâmbio de dados da Comissão, um pedido de alteração do programa. O pedido foi acompanhado de um programa revisto, no qual Portugal propôs uma alteração ao programa referido na presente decisão de execução.
- (3) A alteração do programa consiste no alargamento do período de elegibilidade da tipologia de ação “Plano de Recuperação das Aprendizagens” e da sua cobertura às escolas TEIP (“Territórios Educativos de Intervenção Prioritária”) no âmbito da prioridade 4E “Mais e melhor acesso a serviços de qualidade” do objetivo específico: ESO4.11 “Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de

---

<sup>1</sup> JO L 231 de 30.6.2021, p. 159.

saúde e dos serviços de cuidados continuados”. Além disso, no âmbito da mesma prioridade 4E e do objetivo específico ESO4.11, são revistas consequentemente as metas dos indicadores de realização e de resultado.

- (4) Nos termos do disposto no artigo 24.º, n.º1, do Regulamento (EU) 2021/1060, o pedido de Portugal para alteração do programa justifica-se pela necessidade de alargamento do período de elegibilidade da tipologia de ação “Plano de Recuperação das Aprendizagens” por mais um ano letivo e pela consequente revisão das metas dos indicadores de realização e de resultado. O pedido indica igualmente o impacto esperado da alteração na consecução dos objetivos definidos no programa e está em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/1060 e o Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>2</sup>.
- (5) Em conformidade com o artigo 40.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento (UE) 2021/1060, o comité de acompanhamento por procedimento escrito em 20 de dezembro de 2023 analisou e aprovou a proposta de alteração do programa, tendo em conta o texto do programa revisto.
- (6) A Comissão avaliou o programa revisto e não apresentou observações nos termos do artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (EU) 2021/1060.
- (7) O programa alterado, que está sujeito à aprovação da Comissão nos termos do artigo 24.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2021/1060, deve, por conseguinte, ser aprovado.
- (8) A Decisão de Execução C(2022) 8753 deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

#### *Artigo 1.º*

O artigo 1.º da Decisão de Execução C(2022) 8753 passa a ter a seguinte redação:

«É aprovado o programa “Temático Demografia, Qualificações e Inclusão” para apoio do FSE+ no âmbito do objetivo de Investimento no Emprego e no Crescimento para as regiões Norte, Algarve, Centro, Área Metropolitana de Lisboa e Alentejo em Portugal, relativo ao período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2027, apresentado na sua versão final em 22 de novembro de 2022, com a alteração que lhe foi dada pelo programa revisto apresentado na sua versão final em 21 de dezembro de 2023.

---

<sup>2</sup> Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013 (JO L 231 de 30.6.2021, p. 21).

*Artigo 2.º*

O destinatário da presente decisão é a República Portuguesa.

Feito em Bruxelas, em 9.2.2024

*Pela Comissão*  
*Nicolas SCHMIT*  
*Membro da Comissão*

